



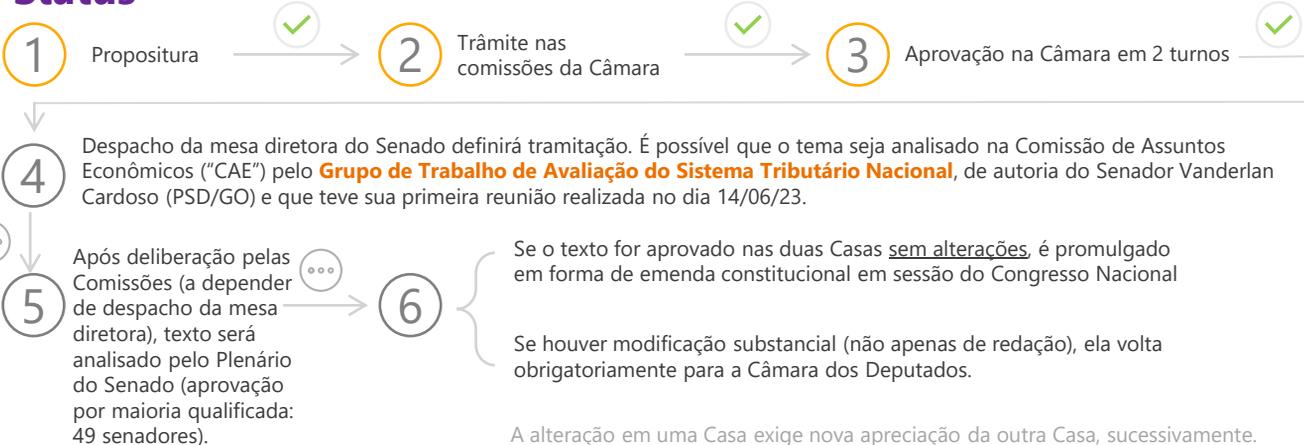
Reforma tributária

PEC 45- Pontos centrais do texto aprovado pela Câmara dos Deputados

Principais pontos

 <p>Tributos unificados</p> <ul style="list-style-type: none"> • PIS • COFINS • IPI • ISS • ICMS 	 <p>IVA Dual</p> <p>A União administra a CBS exclusivamente, e os Estados e Municípios dividem a administração do IBS em um Conselho Federativo.</p>	 <p>Regimes específicos</p> <p>Podem ter regimes específicos: combustíveis, lubrificantes, serviços financeiros, bens imóveis, planos de assistência à saúde, concursos de prognósticos, compras governamentais, hotelaria cooperativas, parques de diversão e parques temáticos, restaurantes e aviação regional.</p>
 <p>Transição</p> <p>De 2026 (criação da CBS e do IBS) até 2033 (fim do IPI, ICMS e ISS)</p>	 <p>Incidência</p> <p>O IVA incidirá sobre bens materiais ou não, serviços e direitos.</p>	 <p>ZFM</p> <p>ZFM: serão criados instrumentos para a manutenção da competitividade da região.</p>
 <p>Cálculo por fora</p> <p>O IBS e a CBS não estão inclusos nas próprias bases de cálculo</p>	 <p>Plataformas digitais</p> <p>A importação de bens e serviços é tributada pelo IBS e pela CBS, ainda que fornecidos por não-contribuintes.</p>	 <p>Incentivos fiscais</p> <p>Benefícios fiscais existentes serão gradualmente reduzidos e extintos ao término da transição. Lei complementar estabelecerá critérios para a compensação pelos benefícios, a ser realizada com verbas federais.</p>
<p>% Aliquotas da CBS e do IBS</p> <p>Regra: CBS – alíquota única, IBS – alíquota padronizada por ente federativo para todos produtos, serviços e direitos. As alíquotas de referência serão definidas em resolução do senado e os entes federativos poderão fixar por lei.</p> <p>Exceção: Regimes diferenciados, incluindo redução de 60% do IBS para determinados bens e serviços relacionados a educação, saúde, produtos e insumos agropecuários. Autorização de isenção para transporte coletivo, redução de 100% para medicamentos, dispositivos médicos, cesta básica, serviços de educação superior (Pronui), entre outros.</p>	 <p>Compensação e ressarcimento de créditos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • ICMS: serão compensados, mediante homologação pelos Estados, com IBS em 240 parcelas a partir de 2032, atualizado pelo IPCA a partir dessa data. • PIS e COFINS: Compensação com IBS e CBS. Caso não seja possível, ressarcimento em até 60 dias, e Lei Complementar estabelecerá o cashback. 	 <p>Fundo de Desenvolvimento regional</p> <p>Possíveis usos em projetos de infraestrutura, projetos científicos e empreendimentos geradores de emprego.</p>
<p>Status</p> <ol style="list-style-type: none"> Propositura Trâmite nas comissões da Câmara Aprovação na Câmara em 2 turnos Despacho da mesa diretora do Senado definirá tramitação. É possível que o tema seja analisado na Comissão de Assuntos Econômicos ("CAE") pelo Grupo de Trabalho de Avaliação do Sistema Tributário Nacional, de autoria do Senador Vanderlan Cardoso (PSD/GO) e que teve sua primeira reunião realizada no dia 14/06/23. Após deliberação pelas Comissões (a depender de despacho da mesa diretora), texto será analisado pelo Plenário do Senado (aprovação por maioria qualificada: 49 senadores). Se o texto for aprovado nas duas Casas <u>sem alterações</u>, é promulgado em forma de emenda constitucional em sessão do Congresso Nacional Se houver modificação substancial (não apenas de redação), ela volta obrigatoriamente para a Câmara dos Deputados. <p>A alteração em uma Casa exige nova apreciação da outra Casa, sucessivamente.</p>	 <p>Legislação unificada</p> <p>CBS e o IBS terão os mesmos fatos geradores, bases de cálculo, hipóteses de não incidência e sujeitos passivos; regimes específicos, diferenciados ou favorecidos de tributação, e regras de não cumulatividade e de creditamento</p>	 <p>Conselho Federativo</p> <p>Composição paritária (27 membros para estados e DF); (27 membros para municípios e DF)</p> <p>Quórum de aprovação cumulativo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • pela maioria absoluta; e representantes de 60% da população do país, com relação a estados e DF; e • pela maioria absoluta dos representantes, no caso dos municípios e DF <p>Imunidades</p> <p>Imunidade para as entidades sem fins lucrativos com relação ao IBS e CBS Desnecessidade da certificação para fruição da imunidade para as entidades mencionadas, no âmbito da CBS</p> <p>ITCMD</p> <p>Não incidência do ITCMD para instituições sem fins lucrativos com finalidade de relevância pública e social</p>

Status



Nossa Expertise

Apoio legal no processo legislativo relacionado à Reforma Tributária

Serviços jurídicos de consultoria para análise de possíveis impactos do texto proposto, atuação estratégica e formulação de emendas, revisão da constitucionalidade e legalidade de emendas já propostas, mapeamento de stakeholders, entre outros.

Consultoria tributária acerca dos impactos da reforma tributária e contencioso tributário

Avaliação de potenciais impactos da reforma tributária na carga tributária de diferentes setores/mercados, análise do impacto de créditos tributários em transações, compliance em obrigações tributárias acessórias, entre outros. Análise dos aspectos que podem ser contestados pelos contribuintes pela via contenciosa.